

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1227/73

Aprovado por Deliberação

Em 20 / 6 / 1973

PROCESSO CEE N° 3029/72

INTERESSADO - SILVIA ESTHER WEIL

ASSUNTO - Aproveitamento de estudos realizados em escola estrangeira sediada no País.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

HISTÓRICO - Sylvia Esther Weil, filha de Leo Weil e de Lydia Weil, nascida no Rio de Janeiro a 14 de maio de 1956, domiciliada e residente nesta Capital, à Alameda dos Nhambiquaras n° 232, concluiu o curso primário na Escola Cirandinha, no Rio de Janeiro. Matriculou-se, a seguir no Colégio Franco Brasileiro, no Rio de Janeiro, onde concluiu as 3 primeiras séries do curso ginásial.

Transferindo-se para São Paulo, matriculou-se no Liceu Pasteur onde cursou a última série do curso ginásial, tendo sido reprovada visto apresentar aproveitamento deficiente em Francês e Matemática,

Desejando matricular-se na 8ª série dos Colégios Integrados Oswaldo Cruz-Paes Leme, solicita o aproveitamento dos estudos acima relacionados.

A requerente estudou Língua Portuguesa em todas as séries do ginásial, tendo cursado, igualmente, no seu último ano de estudos realizado no Liceu Pasteur, a disciplina Instrução Cívica e Moral. Não constam explicitamente de seus estudos, entretanto, as disciplinas Geografia do Brasil e História do Brasil.

FUNDAMENTAÇÃO - O exame dos estudos feitos pela aluna revela equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro, a nível da 7ª série de 1º grau. A solicitação encontra amparo no art. 100 da Lei 4.024/61 e na jurisprudência firmada pelos Pareceres deste Conselho emitidos a propósito de pedidos semelhantes.

CONCLUSÃO - À vista do exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Sylvia Esther Weil, equivalem aos cumpridos em escolas do sistema brasileiro a nível da 7ª série de 1º grau e que se poderá autorizar-lhe a matrícula na 8ª série, devendo a interessada submeter-se a processo de adaptação em História do Brasil e Geografia do Brasil.

São Paulo, 16 de maio de 1973

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR -Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignes L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente.

Aprovado em Sessão Plenária hoje realizada.

O Conselheiro Alpínolo Lopes Casalli votou com restrições.

Sala "Carlos Pasquale"